

Frighetto, Renan

Memoriae conseruandae causa facit. A memória e a história como veículos da construção das identidades no reino hispano-visigodo de Toledo (finais do século VI – primórdios do século VII)

De Rebus Antiquis Año 2 N° 2, 2012

Este documento está disponible en la Biblioteca Digital de la Universidad Católica Argentina, repositorio institucional desarrollado por la Biblioteca Central “San Benito Abad”. Su objetivo es difundir y preservar la producción intelectual de la institución.

La Biblioteca posee la autorización del autor para su divulgación en línea.

Cómo citar el documento:

Frighetto, Renan. “Memoriae conseruandae causa facit. A memória e a história como veículos da construção das identidades no reino hispano-visigodo de Toledo (finais do século VI – primórdios do século VII)” [en línea], *De Rebus Antiquis*, 2 (2012). Disponible en:
<http://bibliotecadigital.uca.edu.ar/repositorio/revistas/memoriae-conseruandae-causa-facit.pdf> [Fecha de consulta:.....]

(Se recomienda indicar fecha de consulta al final de la cita. Ej: [Fecha de consulta: 19 de agosto de 2010]).

ARTÍCULOS

MEMORIAE CONSERUANDAE CAUSA FACIT. A MEMÓRIA E A HISTÓRIA COMO VEÍCULOS DA CONSTRUÇÃO DAS IDENTIDADES NO REINO HISPANO-VISIGODO DE TOLEDO (FINAIS DO SÉCULO VI – PRIMÓRDIOS DO SÉCULO VII)

PROF. DR. RENAN FRIGHETTO

Departamento de História/ Núcleo de Estudos Mediterrânicos /CNPq
Universidade Federal do Paraná (Brasil)
rfrighetto@hotmail.com

Abstract: Both Hellenistic as Late Antique authors stressed the importance of *History* as the keeper of ancestral traditions and the most recent events, all recovered, firstly, by his own *personal memory* that is immortalized by the manuscripts, became *collective memory*, and documents reported by the past. Both *memory* and *History* could serve as pathways to the development of an *identity* for political purposes or enhance the distinct *identities* of social groups according to their ancestors. We intend, in this study to analyze whether these perspectives can be found in the example of Hispano-Visigothic kingdom, with emphasis on the writings of John of Biclaro and Isidore of Seville.

Keywords: Late Antiquity; *Memory*; *History*; *Identities*; Hispano-Visigothic kingdom of Toledo.

Resumo: Tanto os autores helenísticos como os tardo-antigos acentuavam a importância da *História* como mantenedora das tradições ancestrais e dos acontecimentos mais recentes, todos recuperados, por um lado, pela própria *memória* pessoal que, ao ser eternizada pelos manuscritos, se tornava *memória coletiva*, e pelos documentos que relatavam o passado. Ambas *memória* e *História* poderiam servir como vias à elaboração duma *identidade* com fins políticos ou acentuar as distintas *identidades* de grupos sociais segundo seus antepassados. Buscaremos, no presente estudo, analisar se tais perspectivas podem ser encontradas no exemplo do reino hispano-visigodo, com maior ênfase nos escritos de João de Biclaro e de Isidoro de Sevilha.

Palavras-chave: Antiguidade Tardia; *Memória*; *História*; *Identities*; Reino Hispano-Visigodo de Toledo.

A Memória e a História, construtoras das identidades.

Duas afirmações feitas por Marco Túlio Cícero, um dos mais destacados personagens da vida pública e cultural do mundo romano de finais da República, podem servir como base inicial para nossa digressão na abordagem dos conceitos de *memória* e *História*: a primeira fora apontada pelo eminente pensador romano como verdadeiro receptáculo de todo o conhecimento¹, enquanto a segunda era considerada como a autêntica mestra de toda a vida², um evidente vínculo com o pensamento clássico proposto pelo retórico Isócrates na primeira metade do século IV a.C. na sua famosa epístola aconselhadora dirigida ao soberano de Salamina, no Chipre, o jovem Nicocles³. Em ambas citações ciceronianas observamos a prevalência da retórica e da oratória como veículos de transmissão tanto da *memória* como da *História*, visto que a partir delas e pela expressão do orador todos os cidadãos romanos poderiam atingir o verdadeiro conhecimento do passado que seria, no seu momento histórico, reinterpretado pela *memória* de seus contemporâneos. No sentido contrário encontramos a opinião de Isidoro de Sevilha, figura de proa da política e da cultura na Antiguidade Tardia hispano-visigoda, que enfatizava, da mesma forma que Varrão, Salústio e Agostinho de Hipona⁴, o vínculo da *História* ao âmbito da *Gramática*, na medida em que, segundo o hispalense, *às letras se confia quanto é digno de recordação*⁵,

¹ CIC., *De orat.*, I,5,18:...*Quid dicam de thesauro rerum omnia, memoria?*...

² CIC., *De orat.*, II,9,36:...*Historia vero testis temporum, lux veritatis, vita memoriae, magistra vitae, nuntia vetustatis, qua voce alia nisi oratoris immortalitati commendatur?*...

³ ISOC., *A Nic.*, 35:...*Contempla los acontecimientos y sus consecuencias para los particulares tanto como para los soberanos: si recuerdas el pasado, mejor resolverás el futuro...*

⁴ VAR., *De Ling.Lat.*, VIII,6:...*Ad illud genus, quod prius, historia opus est: nisi discendo enim id non pervenit ad nos; ad reliquum genus, quod posterius, ars: ad quam opus est paucis praeceptis quae sunt brevia...*; SALL., *De Bell.lug.*, IV,1:...*Ceterum ex aliis negotiis quae ingenio exercentur, in primis magno usui est memoria rerum gestarum...*; AG., *De Ordine*, II,12:...*Poterat iam perfecta esse grammatica sed, quia ipso nomine profiteri se litteras clamat – unde etiam latine litteratura dicitur – factum est, ut, quicquid dignum memoria litteris mandaretur, ad eam necessario pertineret. Itaque unum quidem nomen, sed res infinita multiplex curarum plenior quam iocunditatis aut veritatis huic disciplinae accessit, historia non tam ipsis historicis quam grammaticis laboriosa...*

⁵ ISID., *Etym.*, I,41,2:...*Haec disciplina ad Grammaticam pertinet, quia quidquid dignum memoria est litteris mandatur...*

estabelecendo uma clara relação entre a *História* enquanto *memória* do passado preservada e perpetuada através dos manuscritos que seriam, na perspectiva do hispalense, autênticos *monumentos*⁶ que conservavam para o futuro aqueles *preciosos conhecimentos*⁷. Nesse caso a *História* era apresentada como a *memória escrita*⁸, sendo aquela verdadeira visto que, para Isidoro, tudo o que se via por meio do documento escrito representava a verdade⁹, fruto dos conhecimentos adquiridos e devidamente guardados na *memória* pessoal¹⁰ que se acentuaria, na perspectiva isidoriana, com a constante prática da leitura¹¹, baseada, por certo, nos códices. Dessa forma, como nos disse Guglielmo Cavallo¹², notamos que na Antiguidade Tardia se deu a *vitória*, no âmbito oficial, do documento manuscrito como *fonte de verdade*¹³, embora a *memória*, transmitida de forma oral, permanecesse plenamente viva e baseada nos *costumes*¹⁴, voltada a experiências

⁶ Baseamos nossa interpretação a partir de ISID., *Etym.*, XV,11,1:...*Monumenta itaque et memoriae pro mentis admonitione dictae.*

⁷ ISID., *Sent.*, I,13,7: *Ex causa vocabulum sortita est cogitatio. Cogendo enim animum reminisci quod memoriae commendatum est, dicitur cogitatio. Rerum omnium thesaurus memoria est...*

⁸ ISID., *Etym.*, I,3,2: *Vsus litterarum repertus propter memoriam rerum. Nam ne oblivione fugiant, litteris alligantur. In tanta enim rerum varietate nec disci audiendo poterant omnia, nec memoria contineri.*

⁹ ISID., *Etym.*, I,41,1:...*Dicta autem Graece historia απο του ιστορειν, id est a videre vel cognoscere(...). Melius enim oculis quae fiunt deprehendimus, quam quae auditione colligimus.*

¹⁰ ISID., *Etym.*, XI,1,13:...*Dum ergo vivificat corpus, anima est: dum vult, animus est: dum scit, mens est: dum recolit, memoria est: dum rectum iudicat, ratio est...*

¹¹ ISID., *Sent.*, III,14,7: *Lectio memoriae auxilio eget. Quod si fuerit naturaliter tardior, frequenti tamen meditatione acuitur, ac legendi assiduitate colligitur*; aspecto que encontra repercussão em ISID., *Etym.*, 43: *Historiae gentium non impediunt legentibus in his quae utilia dixerunt...*

¹² Cf. CAVALLO, G., *Libros, editores y público en el mundo antiguo. Guía histórica y crítica*. Madrid: Alianza Editorial, 1995, p.151, "...el cristianismo de hecho había introducido la idea de la aceptación total de los textos y estos textos estaban escritos en código. En una época en la que la legislación se convirtió en obligación exclusiva del *princeps*, el uso del *codex* se relaciona con una reverencia por los textos escritos que se une a la necesidad de imponer una observancia absoluta a su contenido; un respeto de ese tipo, en el caso de las constituciones imperiales, alcanza su culmen en los emperadores cristianos, que hablan 'en nombre de Dios'. El código es así depositario de la ley divina y humana..."

¹³ Para tanto, vide FRIGHETTO, R., 'Historiografia e poder: o valor da História, segundo o pensamento de Isidoro de Sevilha e de Valério do Bierzo (*Hispania*, século VII)', *Revista História da Historiografia* 05, Ouro Preto, Universidade Federal de Ouro Preto, 2011, pp.73-4.

¹⁴ Sobre os *costumes*, ISID., *Etym.*, V,3,3: *Mos autem longa consuetudo est de moribus tracta tantundem...*; na perspectiva de WOLFRAM, H., "*Origo et religio. Ethnic traditions and literature in early medieval texts*", in: *From Roman Provinces to Medieval kingdoms* (Ed. T.F.X. Noble). London-New York: Routledge, 2006, p.61, "...Tribal sagas are not chronologically and historically reliable records. They had been subjects to the ever-changing oral tradition until they, or rather

personais e familiares que mereciam ser conservadas¹⁵. Estas, porém, passavam ao ambiente da *História*, ganhando uma projeção e reconhecimento maiores, a partir do momento em que eram transcritas e preservadas, de forma perene, nos documentos escritos.

Assim a *História*, fruto evidente da própria *memória* coletiva conservada pelos manuscritos, apresentava-se como essencial para conduzir o conjunto dos cidadãos, *a posteriori* dos cristãos e súditos tanto do Império Romano tardio como das monarquias romano-bárbaras que o sucedem¹⁶, à criação de modelos positivos, bem como daqueles que seriam seus antípodas, que surgiriam como verdadeiros *exempla* para os grupos sóciopolíticos mais destacados e que integravam o ambiente da corte régia¹⁷, inseridos no conjunto do que definiremos como a *sociedade política* hispano-visigoda¹⁸. Um exemplo evidente desta relação

fragments of them, came to be written down...”, e mais especificamente na p.67, “...These genealogies are, of course, literature, but their message still served its purpose, that is, to legitimize kingship by ethnic traditions no matter how deeply rooted in ‘genuine’ oral *memoriae*...”.

¹⁵ ISID., *De Diff.*, 222: *Inter dicere et memorare. Dicit enim qui semel idem pronuntiat, memorat non que semel dicit, sed qui saepius idem memoriae conseruandae causa facit*; tais feitos rememorados e preservados pela tradição familiar poderiam ganhar novos contornos, de acordo com GEARY, P., *O mito das nações. A invenção do nacionalismo*. São Paulo: Conrad Livros, 2005, p.129, “...As identidades que ofereciam aos membros de seus ‘povos’ eram baseadas em vagas tradições familiares, reinterpretadas e transformadas de acordo com o contexto em que se encontravam...”.

¹⁶ Muito interessante é a vinculação estabelecida entre a *História* que desenvolveu-se em espaços e tempos distintos, segundo ISID., *Etym.*, IX,3,2: *Regnum universae nationes suis quaeque temporibus habuerunt(...), ut temporibus, et locis inter se ordinata atque distincta*.

¹⁷ Na opinião do clássico estudo de SANCHEZ ALBORNOZ, Cl., “Los Fideles Regis visigodos”, in: *En torno de los orígenes del Feudalismo. Libro I-Tomo I. Fideles y gardingos en la monarquía visigoda. Raíces del vassalaje y del beneficio hispanos*. Buenos Aires: EUBA, 1974, p.27, “...fuentes legales y canónicas vienen a confirmar la existencia en la sociedad visigoda, en torno al soberano, de un grupo de hombres que le debían una doble fidelidad: la general de los súbditos y una especial, espontánea y personalísima...”; segmento nobiliárquico próximo ao soberano já descrito em IOAN.BICL., *Chron.*, a.590,3: *Reccaredo ergo orthodoxo quieta pace regnante domesticae insidiae praetenduntur nam quidam ex cubiculo eius...*; personagens que aparecem firmando as atas conciliares desde o Concílio VIII de Toledo na condição de integrantes do *ofício palatino* e que estão presentes em IUL.TOL., *H.W.*, 2:...*dum decidentis Recesuindi principis morte exequiale funus solueret et lamenta, subito una omnes in concordiam uersi, uno quodammodo non tam animo quam oris affectu pariter prouocati, illum se delectanter habere principem clamant; illum se nec alium in Gothis principari unitis uocibus intonant et cateruatim...*

¹⁸ Nesse sentido, Barbero, A. & Vigil, M., *Sobre los orígenes sociales de la Reconquista*. Barcelona, Ariel, 1988, p.132, “...La situación llevada a una independencia cada vez mayor de los miembros de las clases altas que al mismo tiempo ostentaban dignidades públicas, como altos funcionarios, y ocupaban los puestos más importantes de la jerarquía eclesiástica...”;

memória – História foi preservado e transmitido por Isidoro de Sevilha para os grupos sociais do ambiente aristocrático – nobiliárquico hispano-visigodo, acentuando o passado glorioso dos godos, de seus reis¹⁹ e de suas *gentes*, destacando-se, sempre, suas virtudes guerreiras que os colocava como verdadeiros e únicos detentores do *regnum* sobre toda a *Hispania*²⁰. Ora, devemos entender esta construção histórica isidoriana a partir do processo de conquista e hegemonia perpetrado pelos godos sobre os territórios hispânicos, iniciado na segunda metade do século VI, no reinado de Leovigildo, e culminado com a definitiva vitória sobre as forças bizantinas no primeiro quartel do século VII, no reinado de Suíntila²¹. Ou seja, num lapso cronológico de seis décadas, os godos tornaram-se os verdadeiros *potentes*, sob o ponto de vista político, administrativo e militar, sobre as antigas *prouincias* da *Hispania* romana. Mas, acima de tudo, a tarefa de elaboração histórica do bispo hispalense devia lançar mão do argumento de integração e interação entre os grupos aristocráticos e nobiliárquicos de origem goda com os seus correlatos romanos e suevos, subjugados, ao menos em teoria, pela *fortitudo* que, segundo Isidoro de Sevilha, seria comum aos godos²². Uma

aqui aos que são nominados no *Conc. IV Tol.*, a.633, c.75: *...primatus totius gentis cum sacerdotibus successorem regni concilio communi constituent...*, que também estão descritos por IUL. TOL., *H.W.*, 2: *...quem principari Dominus uoluit, quem sacerdotalis unctio declarauit, quem totius gentis et patriae communio elegit...* e 4: *...pleuium uota et per eorum obsequentia regali cultu iam circumdederant magna officia, ungi se tamen per sacerdotis manus ante non passus est...*

¹⁹ ISID., *H.G.*, 2: *...Per multa quippe retro saecula ducibus usi sunt, postea regibus, quorum oportet tempora per ordinem cursim exponere et quo nomine actuque regnauerint, de historiis libata retexere.*

²⁰ Como, por exemplo, ISID., *H.G.*, 67: *Populi natura pernices, ingenio alacres, conscientiae uiribus freti, robore corporis ualidi, staturae proceritate ardui, gestu habituque conspicui, manu prompti, duri uulneribus...*; 68: *Hos Europae omnes tremuere gentes, Alpium his caesere obices, Wandalica ipsa crebro opinata barbaries non tantum praesentia eorum exterrita quam opinione fugata est. Gothorum uigore Alani extincti sunt, Sueui quoque hactenus intra inaccessos Spaniarum angulos coartati etiam eorum armis periculum finis experti sunt et regnum...*; 69: *Sed quis poterit tantam Geticae gentis edicere uirium magnitudinem, quandoquidem multis gentibus uix precum causa et munerum regnare licuerit, his tamen libertas magis de congressione quam de petita contigit pace atque ubi sese necessitas bellandi opposuit...*

²¹ Para tanto, vide Frighetto, R., ‘De la *barbarica gens* hacia la *christiana ciuilitas*: la concepción de *regnum* según el pensamiento político de Isidoro de Sevilla (siglo VII)’, *Anuario* 7, Centro de Estudios Históricos ‘Profesor Carlos S.A. Segreti’, Universidad Nacional de Córdoba, 2007, p.203-20.

²² ISID., *Etym.*, IX,2,89: *Gothi (...) gens fortis et potentissima, corporum mole ardua, armorum genere terribilis...*; segundo VELÁZQUEZ, I., ‘Pro patriae gentisque gothorum statu (4th Council of

característica que podemos denominar como *traço de identidade* que será extensiva, a partir daquele momento, a todos os elementos da aristocracia-nobreza inseridos naquele espaço político-territorial sob o qual estendia-se o *regnum*, entendido como poder recebido por delegação das *gentes*, dos *reges* godos sobre a *Hispania*²³. A esta confluência entre a hegemonia político-militar exercida por segmentos aristocrático-nobiliárquicos sobre um âmbito territorial hispânico é que denominamos como reino hispano-visigodo de Toledo. A construção desta *identidade* hispano-visigoda, mais extensa e que abrangia os segmentos aristocrático-nobiliárquicos godos, romanos e suevos, encontrava um importante apoio no relato histórico desenvolvido pelo bispo hispalense.

As virtudes militares como integrantes da Memória e da História das gentes godas

Nesse sentido, parece-nos certo afirmar que a *História*, na percepção isidoriana, seria um veículo difusor, e ao mesmo tempo mantenedor, do prestígio e da força das *gentes* aristocrático-nobiliárquicas que ofereciam seu apoio aos reis e soberanos, desde que estes fossem merecedores de tal amparo²⁴. O afastamento entre as *gentes* e o soberano traria conseqüências nefastas a este último, como no caso apresentado pelo hispalense acerca do rei Agila, governante entre os anos de 549 e 554²⁵ e cuja base de apoio encontrava-se, provavelmente, nas áreas da

Toledo, canon 75, a.633)", in: GOETZ, H.W., JARNUT, J., and POHL, W. (Eds.), *Regna and Gentes. The relationship between Late Antique and Early Medieval peoples and kingdoms in the transformation of the Roman world (Ed.)*. Leiden-Boston: Brill, 2003, p.169, "...known among all the other peoples by their courage, a stereotype, found in contemporary literature that traces back the origins of one of their main to time immemorial..."

²³ Cf. FRIGHETTO, R., 'De la *barbarica gens* hacia la *christiana ciuilitas*...', pp.216-7.

²⁴ Aspecto que se vincula, em nossa opinião, com as famosas citações ISID., *Etym.*, IX,3,4: *Reges a regendo vocati. Sicut enim sacerdos a sacrificando, ita et rex a regendo. Non autem regit, qui non corrigit. Recte igitur faciendo regis nomen tenetur, peccando amittitur. Vnde et apud veteres tale erat proverbium: 'Rex eris, si recte facias: si non facias, non eris'*; ISID., *Sent.*, III,48,7: *Reges a recte agendo vocati sunt, ideoque recte faciendo regis nomen tenetur, peccando amittitur...*

²⁵ ISID., *H.G.*, 45: *Aera DLXXXVII (...) Agila rex constituitur regnas annis V...*; sobre o período de governo de Agila e as querelas contra a aristocracia de Córdoba e o confronto com Athanagildo, vide VALVERDE CASTRO, M.R., *Ideologia, simbolismo y ejercicio del poder real en la monarquía*

Lusitânia próximas a *Emérita Augusta*²⁶. Caracterizado como perdedor no campo militar e medroso²⁷, Agila acabou assassinado pelos seus próprios aliados²⁸ por ter fracassado como portador da *fortitudo* militar que, por sua vez, encontrava-se nas mãos de Athanagildo, usurpador do poder de Agila²⁹. Apesar de ser caracterizado como *tirano*, certamente por ter contado com apoio de forças romano-orientais e externas que o apoiaram em sua ação militar contra Agila e que se mantiveram nos territórios hispânicos por largo tempo³⁰, Athanagildo surge, no relato histórico isidoriano, como um soberano que governou por 14 anos e reuniu à sua volta os segmentos aristocrático-nobiliárquicos godos estabelecidos no eixo centro-sul do território hispânico tendo, como principal virtude, a força militar revelada pela constante confrontação com as forças romano-orientais que haviam apoiado-o em sua usurpação frente a Agila. A comprovação efetiva da autoridade de Athanagildo e o seu reconhecimento por parte da aristocracia-nobreza goda nas áreas do centro-sul hispânico encontra eco na informação, legada pela *Crônica* de João de Biclaro, da aliança matrimonial que uniu Leovigildo, *rei da Hispania*

visigoda: un proceso de cambio. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2000, p.132-7; há uma interessante perspectiva apresentada recentemente por GARCIA MORENO, L.A., ‘Prosopography, nomenclature and royal succession in the Visigothic kingdom of Toledo’, *Journal of Late Antiquity* 1, 1, Washington, The Johns Hopkins University Press, 2008, pp.150-1, “...A sign of a Balthic resurgence might be attested of a few months after Agila’s accession when he faced the rebellion of the city of Cordova. Traditionally, this has been interpreted in terms of opposition to Gothic dominance by Hispano-Romans, but epigraphic testimony shows Gothic noblement established in Cordova and its territory before 507. The rebellion of Cordova thus would be the result of the common interests of its powerful Hispano-Roman municipal aristocracy and its Visigothic nobility, both opposing the Ostrogothic-Amal hegemony...”.

²⁶ De acordo com SANZ SERRANO, R., *Historia de los Godos. Una epopeya histórica desde Escandinavia a Toledo*. Madrid: La Esfera de los Libros, 2009, p.238-9, “...mientras Ágila tuvo que buscar ayuda en Mérida, después de vencido al intentar recobrar el poder en Sevilla, lo que le hizo perder todos sus apoyos. La huida a Mérida demuestra que en la ciudad se mantuvieron los lazos de amistad con los godos e incluso que en ella permanecían todavía los descendientes de una antigua guarnición dejada allí por Teodorico II...”.

²⁷ ISID., H.G., 46: *Ipse uictus ac miserabili metu fugatus Emeritam se recepit...*

²⁸ ISID., H.G., 46: *...Agilanem Emerita interficiunt...*

²⁹ ISID., H.G., 46: *...Adversus quem interiecto aliquanto temporis spatio Athanagildus tyrannidem regnandi cupiditate arripiens, dum exercitum eius contra se Hispalim missum uirtute militare prostrasset...*

³⁰ ISID., H.G., 47: *...Athanagildus regnum quod inuaderat tenuit annis XIII. Hic cum iam dudum sumpta tyrannide Agilanem regno priuare conaretur, militum sibi auxilia ab imperatore Iustiniano poposcerat, quos postea submouere a finibus regni molitus non potuit. Aduersus quos huc usque conflictus est...*

citerior, com a viúva de Athanagildo, Gosvinta, união que propiciou ao novo soberano a incorporação de novos *fiéis* que culminaram com a *integração* da *província dos godos*, envolta em *diversas rebeliões*, a autoridade do novo rei³¹. Reconhecimento que deu início a diversas campanhas militares bem sucedidas nas regiões do sul hispânico³² e que o levou, ao final de seu reinado, a exercer um poder hegemônico sobre uma grande parcela dos territórios da *Hispania*³³.

A inserção duma nova tradição: a gens gothorum como gens christianorum.

A passagem do poder ao sucessor e filho de Leovigildo, Recaredo, é apontada pelas fontes como *tranquila*³⁴, embora a *Crônica* do biclarense indique problemas ocorridos entre os segmentos aristocrático-nobiliárquicos de Mérida imediatamente posteriores à coroação do novo rei³⁵. Questões que estavam

³¹ IOAN.BICL., *Chron.*, a.569,4: *Huius imperii anno III Liuuigildus germanus Liuuani regis superstitute fratre, in regnum citerioris Hispaniae constituitur, Gosuintham relictam Athanagildi in coniugium accipit et prouinciam Gothorum, quae iam pro rebellione diversorum fuerat diminuta, mirabiliter ad pristinos revocat terminos.*

³² IOAN.BICL., *Chron.*, a.570,2: *Liuiuigildus rex loca Bastetaniae et Malicitanae urbis repulsis militibus vastat, et victor solio redit; a.571,3: Liuiuigildus rex Asidonam fortissimam civitatem prodicione cuiusdam Framidanci nocte occupat et militibus interfectis memoratam urbem ad Gothorum revocat iura; a.572,2: Liuiuigildus rex Cordubam civitatem diu Gothis rebellem nocte occupat et caesis hostibus propriam facit multasque urbes et castella interfecta rusticorum multitudine in Gothorum dominium revocat; ISID., H.G., 49: ...Leuiuigildus adepto Spaniae et Galliae principatu ampliare regnum bello et augere opes statuit. Studio quippe exercitus concordante fauore uictoriarum multa praeclare sortitus est(...). Cesserunt etiam armis illius plurimae rebelles Hispaniae urbes...*

³³ ISID., H.G., 49: ...Spania magna ex parte potitus, nam antea gens Gothorum angustis finibus artabatur...

³⁴ IOAN.BICL., *Chron.*, a.586,2: *Hoc anno Leovegildus rex diem clausit extremum et filius eius Reccaredus cum tranquillitate regni eius sumit sceptrum; ISID., H.G., 52: ...Leuiuigildo defuncto filius eius Recaredus regno est conronatus...*

³⁵ IOAN.BICL., *Chron.*, a.588,1: *Quidam ex Arrianis, id est Sunna episcopus et Segga, cum quibusdam tyrannidem assumere cupientes deteguntur...; a.589,1: Uldida episcopus cum Gosuintha regina insidiantes Reccaredo manifestantur (...) quod malum in cognitionem hominum deductum Uldida exilio condemnatur, Gosuintha vero catholicis semper infesta vitae tunc terminum dedit; VSPE, V, 8-21: ...Quendam scilicet uirum pestiferum Arriane hereseos prauitatem per omnia uindicantem, cui nomen erat Sunna(...). Hic iam dictus perfidie auctor dum in urbem Emeritensem...; sobre Uldida existem dúvidas da sede episcopal ariana que ocupava. Para GARCIA MORENO, L.A., *Prosopografía del Reino Visigodo de Toledo*. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1974, p.225, n.665, "...Posiblemente había sido el obispo de Toledo"; segundo VELÁZQUEZ, I., "*Pro patriae gentisque gothorum statu...*", p.186, "...In fact, the joy expressed by the 3rd Council and the desire for religious unity need not have been received well by everyone, nor was the resulting political unity, as is shown by the immediate outbreak of attempted sedition by several members of the Gothic nobility and clergy, following on from earlier traditions, when there was a constant struggle for power by individuals and *factiones*..."*

relacionadas com a opção dogmática assumida pelo novo *princeps*, a da conversão ao cristianismo católico³⁶ que trouxe, segundo o biclarense, *a paz e a unidade* para todas as *gentes* godas e suevas³⁷. Isso pode ser entendido como um indício que explicaria a realização do grande concílio de conversão das *gentes* godas e suevas ao cristianismo católico, o III Concílio de Toledo, apenas no ano de 589, aliado, também, aos problemas ocasionados pela incursão do rei da Borgonha, Gontrão, contra a *Galia Narbonense* e que redundaram numa retumbante vitória militar das forças hispano-visigodas lideradas pelo *Duque da Lusitânia*, Cláudio³⁸. Tanto João de Biclaro como Isidoro de Sevilha viram nessa vitória de Recaredo a intervenção da providencia divina, demonstrando que a atitude do rei e de parte de seus *fiéis* de converterem-se ao cristianismo católico era o sinal evidente duma escolha acertada e apoiada por Deus³⁹. Ambos os sinais, indicados pelos relatos históricos do biclarense e do hispalense, podem ser entendidos como precursores e impulsionadores da convocação régia e celebração do III Concílio de Toledo no mesmo ano de 589, que congregou bispos de todas as áreas hegemonicamente dominadas pelo poder régio hispano-visigodo, da *Hispania*, *Gallia* e *Gallaecia*⁴⁰,

³⁶ Uma definição de *católico* em ISID., *De Eccl. Off.*, I,1,3: *Catholica autem ideo dicitur, quia per uniuersum mundum est constituta...*

³⁷ IOAN.BICL., *Chron.*, a.587,5: *Reccaredus primo regni sui anno mense X catholicus deo iuvante(...)potius quam imperio converti ad catholicam fidem facit gentemque omnium Gothorum et Suevorum ad unitatem et pacem revocat Christianae ecclesiae...*; na perspectiva de VELÁZQUEZ, I., “*Pro patriae gentisque gothorum statu...*”, p.168, “...The expression *gens gothorum* in the 3rd Council of Toledo designates, according to Teillet, a community born out of religious conversion, or in other words, from religious unity and thus refers both to Hispano-Romans and Goths under a sigle name, *Gothi...*”.

³⁸ IOAN.BICL., *Chron.*, a.589,2: *Francorum exercitus a Gonteramno rege transmissus Bosone duce in Galliam Narbonensem obveniunt et iuxta Carcassonensem urbem castra metati sunt. Cui Claudius Lusitaniae dux a Reccaredo rege directus obviam inibi occurrit. Tunc congressione facta Franci in fugam vertuntur et direpta castra Francorum et exercitus Gothi caeditur...*; ISID., *H.G.*, 54: *...Francis enim sexaginta fere milium armatorum Gallias inruentibus misso Claudio duce aduersus eos glorioso triumphauit euentu. Nulla umquam in Spaniis Gothorum uictoria uel maior uel similis extitit...*

³⁹ IOAN.BICL., *Chron.*, a.589,2: *...in hoc ergo certamine gratia divina et fides catholica, quam Reccaredus Rex cum Gothi fideliter adeptus est, esse cognoscitur operata, quoniam non est difficile deo nostro, si in paucis, una in multis detur victoria...*; ISID., *H.G.*, 54: *Egit etiam gloriose bellum aduersus infestas gentes fidei suscepto auxilio...*

⁴⁰ IOAN.BICL., *Chron.*, a.590, 1: *Sancta synodus episcoporum totius Hispaniae, Galliae et Gallaetiae in urbe Toletana praecepto principis Reccaredi congregatur episcoporum numero LXXII...*; ISID., *H.G.*, 53: *Synodum deinde episcoporum a condemnationem Arrianae haeresis de*

com o propósito de validar a conversão das *gentes* godas e suevas ao cristianismo católico, afastando-as da *perfidia ariana*⁴¹ que, até aquele momento, impedia a autêntica união da *gens gothorum* e a sua inserção no âmbito da *christiana ciuilitas*⁴². Podemos dizer que a perspectiva da unidade política hispano-visigoda teve seu início a partir de então, onde os elementos comuns à tradição da *gens gothorum*, como a *fortitudo* militar⁴³, aliavam-se, nos discursos do biclarense e do hispalense, com as virtudes próprias e específicas encontradas na caracterização dos soberanos romano-tardios, como a *pietas* e a *iustitia*⁴⁴, assimilando-a a uma *gens christianorum*⁴⁵. Por outro lado vale recordar que esta *gens gothorum*, criada

diuersis Spaniae et Galliae prouinciis congregat, cui concilio idem religiosissimus princeps interfuit gestaque eius praesentia sua et subscriptione firmauit...; Conc.III Tol., a.589,Tomus: In nomine domini nostri Iesu Christi, anno regnante quarto gloriosissimo atque piissimo de Deo fidelissimo domno Reccaredo rege, die VIII iduum maiarum era DCXXVII haec sancta synodus habita est in civitatem regiam Toletanam ab episcopis totius Spaniae vel Galliae qui infra scribiti sunt...

⁴¹ IOAN.BICL., *Chron.*, a.590,1:...in praesenti vero Sancta Toletana synodo Arrii perfidia post longas catholicorum nece, atque innocentium strages ita est radicitus amputata insistente principe memorato Reccaredo rege...; ISID., *H.G.*, 53:...abdicans cum omnibus suis perfidiam quam hucusque Gothorum populus Arrio docente didicerat...

⁴² *Conc.III Tol.*, a.589,Tomus:...quae licet suorum pravitate doctorum a fide hactenus vel unitate ecclesiae fuerit catholicae segregata...; sobre a questão, vide FRIGHETTO, R., 'Da Antiguidade Clássica à Idade Média: a idéia de *Humanitas* na Antiguidade Tardia Ocidental', *Temas Medievales* 12, Buenos Aires, Saemed/Conicet, 2004, pp.161-3.

⁴³ *Conc.III Tol.*, a.589,Tomus:...Adest enim omnis gens Gothorum inclyta et fere omnium gentium genuina virilitate opinata...; ver também Fontaine, J., *Isidoro de Sevilla. Génesis y originalidad de la cultura hispánica en tiempos de los visigodos*. Madrid: Ediciones Encuentro, 2002, pp.175-6.

⁴⁴ ISID., *H.G.*, 52:...Reccaredus regno est coronatus, cultu praeditus religionis et paternis moribus longe dissimilis(...), hic fide pius et pace praeclarus(...), hic gloriosius eandem gentem fidei trophaeo sublimans...; 54: Egit etiam gloriose bellum aduersus infestas gentes fidei suscepto auxilio...; ISID., *Etym.*, IX,3,5: Regiae virtutes praecipuae duae: iustitia et pietas. Plus autem regibus laudatur pietas; nam iustitia per se severa est; ISID., *Sent.*, 49,2: Qui recte utitur regni potestate formam iustitiae factis magis quam verbis instituit(...); regni fastigio humili praesidet animo; non eum delectat iniquitas, non inflammat cupiditas; sine defraudatione alicuius ex paupere divitem facit, et quod iusta potestate a populis extorquere poterat, saepe misericordie clementia donat; 4: Bonus rex facilius ad iustitiam a delicto regreditur quam de iustitia ad delictum transfertur...; *Conc.III Tol.*, a.589,Tomus:...Quum pro fidei suae sinceritate idem gloriosissimus princeps(...) religiosissimo principi...; sobre as virtudes régias hispano-visigodas, vide Orlandis, J., "El Rey visigodo católico", en: *Estudios de Historia Eclesiástica visigoda*. Navarra: Euns, 1998, pp.58-9.

⁴⁵ IOAN.BICL., *Chron.*, a.590,1:...in qua synodo intererat memoratus Christianissimus Reccaredus, ordinem conversionis suae et omnium sacerdotum vel gentis Gothicae professionem(...) quae ad professionem fidei orthodoxae pertinent...; virtudes ressaltadas na figura de Suinthila, em ISID., *H.G.*, 64: Praeter has militaris gloriae laudes plurimae in eo regiae maiestatis uirtutes: fides, prudentia, industria, in iudiciis examinatio strenua, circa omnes munificentia, largus erga indigentes et inopes misericordia satis promptus...

a partir do III Concílio de Toledo e sinônima duma *gens christianorum*⁴⁶, congregava o conjunto das *gentes* godas, suevas e romanas, forjando uma *identidade nobiliárquica*⁴⁷ única e, ao mesmo tempo, coletiva, pautada, sobretudo, pela conversão de todos os grupos aristocrático-nobiliárquicos hispano-visigodos ao cristianismo católico⁴⁸. Ora, observamos que a unidade política proposta pelos relatos históricos de João de Biclaro e Isidoro de Sevilha fixava a sua base de sustentação na configuração desta única *identidade* hispano-visigoda que tinha, como ponto de partida, a conversão do rei, das *gentes* e do reino ao cristianismo católico⁴⁹, aliada as antigas tradições godas que realçavam a grandeza militar da *gens gothorum* apoiada, desde 589, pela providência divina. As vitórias militares alcançadas posteriormente, tanto sobre os *bárbaros* do norte como sobre as forças bizantinas no sudeste hispânico⁵⁰, seriam, de acordo com os pensadores hispano-

⁴⁶ *Conc.III Tol.*, a.589, *Tomus*:...*erit enim mici inmarcesibilis corona vel gaudium in retributione iustorum, si hii populi qui nostra ad unitatem ecclesia solertia transcucurrerunt, fundati in eadem stabiliti permaneant. Sicut enim divino nutu nostrae curae fuit hos populos ad unitatem Christi ecclesiae pertrahere, ita sit vestrae docibilitatis catholicis eos dogmatibus instituere, quo in toto cognitione veritatis instructi noverint...*; para GARCIA MORENO, L.A., “El estado protofeudal visigodo: precedente y modelo para la Europa carolíngia”, en: *L’Europe Héritière de l’Espagne wisigothique. Rencontres de la Casa de Velázquez*. Madrid: Casa de Velázquez, 1992, p.29, “...La constitución del antiguo juramento de fidelidad y lealtad de los miembros del *Gefolge* regio al soberano en vínculo esencial de unión entre el monarca visigodo y todos los súbditos libres, con independencia de su origen étnico y condición social, sería así fruto de la iniciativa régia(...), una tal iniciativa encaja muy bien en la política regia de finales del siglo VI, tendente a la utilización del nuevo lenguaje religioso para reforzar las prerogativas y la personalidad regia...”.

⁴⁷ Sobre a definição do conceito de *identidade nobiliárquica* no reino hispano-visigodo de Toledo, vide FRIGHETTO, R., ‘Memória, História e Identidades: considerações a partir da *Historia Wambae* de Juliano de Toledo (século VII)’, *Revista de História Comparada* 5/2, Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em História Comparada, 2011, pp.51-4.

⁴⁸ *Conc.III Tol.*, a.589, *Tomus*:...*Nec enim sola Gothorum conversio ad cumulum nostrae mercedis accessit, quinimmo et Suevorum gentis infinita multitudo, quam praesidio coelesti nostro regno subiecimus...*

⁴⁹ *Conc.III Tol.*, a.589, *Tomus*:...*Tunc episcopi omnes una cum clericis suis primoresque gentis Gothicae pari consensione dixerunt: Licet hoc fraternitas atque paternitas vestra a nobis cupit audire vel fieri, iam olim conversionis nostrae tempore egerimus, quando sicuti gloriosissimum dominum nostrum Recaredum regem ad Dei ecclesiam transivimus...*

⁵⁰ ISID., *H.G.*, 61: (*Sisebutus*) *In bellicis quoque documentis ac uictoris clarus. Astures enim rebellantes misso exercitu in dicionem suam reduxit. Ruccones montibus arduis undique consaeptos per duces euicit. De Romanis quoque praesens bis feliciter triumphauit et quasdam eorum urbes pugnando sibi subiecit. Adeo post uictoriam clemens...*; *H.G.*, 62:...*gloriosissimum Suinthila gratia diuina regni suscepit scepra(...). Postquam uero apicem fastigii regalis conscendit urbes residuas, quas in Spaniis Romana manus agebat, proelio conserto obtinuit auctamque triumphi gloriam prae regibus felicitate mirabili reportauit, totius Spaniae intra oceani*

visigodos, o resultado evidente desta conjunção de antigas e novas tradições hispano-visigodas que tendiam, como parte da providencia divina, à unidade régia sobre a *Hispania* amparada, por certo, no conjunto aristocrático-nobiliárquico integrado numa única grande *gens*, a *gens gothorum*, convertida ao conhecimento da verdade católica.

Porém esta construção ideal e perfeita duma *identidade* aristocrático-nobiliárquica hispano-visigoda, estabelecida tanto pelas tradições militares realçadas pela *memória* das *gentes* godas e suevas como pela conversão daquelas ao cristianismo católico e que aparecem definitivamente validadas pela elaboração da *História* da *gens* dos godos, tendentes a unidade política do reino hispano-visigodo de Toledo à volta do *princeps christianus sacratissimus*, encontrava uma natural dificuldade de revelar-se no plano pragmático da sociedade hispano-visigoda dos primórdios do século VII. Referimo-nos, para tanto, aos constantes atritos existentes entre o soberano e os grupos aristocrático-nobiliárquicos hispano-visigodos que indicam uma convivência menos idílica e tendente à confrontação. Parece-nos certo afirmar que as construções cronísticas e historiográficas feitas por pensadores hispano-visigodos, como João de Biclaro e Isidoro de Sevilha, seguiam o princípio da propaganda de fortalecimento da instituição régia voltada à noção de unidade política, religiosa e de *identidade* dos grupos aristocráticos e nobiliárquicos da *Hispania* visigoda⁵¹. Contudo, observamos que tal perspectiva *coletiva* e *unitária* poderia ser vista como uma estratégia política, por parte do conjunto da nobreza hispano-visigoda, para se evitar a concentração de demasiados poderes políticos nas mãos do *princeps* que

fretum monarchiam regni primus idem potitus, quod nulli retro principum est conlatum. Auxit eo proelio uirtutis eius titulum duorum patriciorum obtentus, quorum alterum prudentia suum fecit, alterum uirtute sibi subiecit.

⁵¹ Segundo HILLGARTH, J.N., *The Visigoths in History and Legend*. Toronto: Pontifical Institute of Mediaeval Studies, 2009, p.36-7, "...Rather than the happy union of the 'gens Gothorum' and Hispania which some have seen as the message of Isidore's *Laus Spaniae*, what that work emphasises in the 'conquest' of Hispania by the Goths, which, Isidore tells us, 'Spain now serves'..."; e VELÁZQUEZ, I., "*Pro patriae gentisque gothorum statu...*", p.194, "...I believe that Isidore shows two distinct realities here, now drawn together: *Spania* and the *gens Gothorum* (...). For Isidore, Spain is now (happily) ruled by the Goths..."

poderiam induzir a autocracia e a tirania. Com efeito, tais ameaças foram apontadas nos escritos isidorianos⁵² e, também, no cânone 75 do IV Concílio de Toledo de 633 que se refere à relação de fidelidade mútua que deveria existir entre o rei e os grupos nobiliárquicos hispano-visigodos⁵³. Evidente que se acentuava, a princípio, a devoção e o reconhecimento da fidelidade jurada ao soberano e pautada, sobretudo, nas promessas feitas a Deus e que jamais poderiam ser rompidas⁵⁴ pois se o fossem, seriam apontadas, segundo o pensamento do hispalense, como verdadeiros atos de perfídia por parte daquele que o prestou e o rompeu⁵⁵. A insistência conciliar em afirmar a necessidade de manutenção do juramento de fidelidade do conjunto da nobreza em relação ao legítimo soberano⁵⁶ revela-nos, por sua vez, os problemas existentes entre os *seniores totius gentis* e o rei, especialmente no que se refere ao tratamento legado por este último com respeito aos integrantes do universo nobiliárquico hispano-visigodo. De fato, observamos na ata conciliar a menção e o pedido para que o soberano seja *humilde, moderado, pacífico* e que governe seus súditos com *justiça e piedade*, sem aplicar sentença unicamente segundo sua vontade, mas sim acorde a um juízo público que exporia a responsabilidade dos culpados⁵⁷. Há, nesse caso, uma

⁵² Como, por exemplo, ISID., *Sent.*, III,48,8: *Quidam ipsum nomen regiminis ad immanitatem transvertunt crudelitas; dumque ad culmen potestatis venerint, in apostasiam confestim labuntur, tantoque se tumore cordis extollunt, ut cunctos subditos in sui comparatione despiciant, eosque quibus praesse contigit non agnoscant...*

⁵³ *Conc.IV Tol.*, a.633, c.75:...*multarum quippe gentium, ut fama est, tanta extat perfidia animorum, ut fidem sacramento promissam regibus suis observare contemnant, et ore simulent iuramenti professionem dum retineant mente perfidiae impietatem, iurant enim regibus suis et fidem quam pollicentur praevaricant...*

⁵⁴ *Conc.IV Tol.*, a.633, c.75:...*Sacrilegium quippe esse, si violetur a gentibus regum suorum promissa fides, quia non solum in eis fit pacti transgressio, sed et in Deum quidem in cuius nomen pollicetur ipsa promissum...*

⁵⁵ ISID., *Etym.*, V,24,31: *Sacramentum est pignus sponsionis; vocatum autem sacramentum, quia violare quod quisque promittit perfidiae est.*

⁵⁶ *Conc.IV Tol.*, a.633, c.75:...*servemus erga Deum religionis cultum atque timorem et usque in mortem custodiamus erga principes nostros pollicitam fidem atque sponsionem: non sit in nobis sicut in quibusdam gentibus infidelitatis subtilitas impia, non subdola mentis perfidia, non periurii nefas, coniurationum nefanda molimina; nullus apud nos praesumptione regnum arripiat; nullus excitet mutuas seditiones civium; nemo meditetur interitus regum...*

⁵⁷ *Conc.IV Tol.*, a.633, c.75:...*Te quoque praesentem regem futurosque aetatum sequentium principes humilitate qua debemus deposcimus, ut moderati et mites erga subiectos existentes cum iustitia et pietate populos a Deo vobis creditos regatis(...)ne quisquam vestrum solus in causis*

intrínseca vinculação de obediência devida pelo soberano à lei que o afastaria da tirania e do poder de caráter absoluto que se tentava evitar⁵⁸, pois, acima de tudo, o respeito às leis por parte do rei⁵⁹ afirmava e confirmava o princípio do consenso entre todos os integrantes da sociedade hispano-visigoda que traria, como consequência, a tão desejada *unidade* política e religiosa que tinha como autêntica *cabeça* à figura do soberano⁶⁰.

Apesar do reconhecimento da preeminência régia como importante articuladora da organização política, ideológica e social do reino hispano-visigodo de Toledo, o exagero e o excesso de algumas atitudes tomadas pelo soberano poderiam confrontá-lo com sua nobreza, levando-o, conseqüentemente, ao conflito e à desunião que culminariam com as usurpações do poder régio que, sendo vitoriosas, teriam o aval e o reconhecimento divinos contra aquele que *se atrevia a trabalhar de forma maléfica e levar o reino à ruína*⁶¹. Esse parece ter sido o caso da deposição de Suinthila, o mesmo soberano que havia recebido grandes elogios de Isidoro de Sevilha na sua *História dos Godos* alguns anos antes⁶². É bastante provável que logo após as vitórias militares alcançadas pelo soberano⁶³ e a elevação em *consorcio* de seu filho, Ricimer, ao trono⁶⁴, suas

capitum aut rerum sententiam ferat, sed consensu publico cum rectoribus ex iudicio manifesto delinquentium culpa patescat...

⁵⁸ Conc.IV Tol., a.633, c.75:...*Ut si qui ex eis contra reverentiam legum superba dominatione et fastu regio in flagitiis et facinore sive cupiditate crudelissimam potestatem in populis exercuerit, anathematis sententia a Christo domino condemnetur...*; ISID., Sent., III,49,3:...*Prodesse ergo debet populis principatus, non nocere; nec dominando premere, sed condescendendo consulere, ut vere sit utile hoc potestatis insigne, et dono Dei pro tuitione utantur membrorum Christi...*

⁵⁹ ISID., Sent., III,51,1: *Iustum est principes legibus obtemperare suis. Tunc enim iura sua ab omnibus custodienda existimet, quando et ipse illis reverentiam praebebat; 2: Principes legibus teneri suis, neque in se posse damnare iura quae in subiectis consituunt. Iusta est enim vocis eorum auctoritas...*

⁶⁰ ISID., Sent., III,49,3: *Dedit Deus principibus praesulatum pro regimine populorum, illis eos praeesse voluit, cum quibus una est eis nascendi moriendique conditio...*

⁶¹ Conc.IV Tol., a.633, c.75:...*et habeat a Deo separationem atque iudicium propter quod praesumerit prava agere et in perniciem regnum convertere...*

⁶² ISID., H.G., 64: *Praeter has militaris gloriae laudes plurimae in eo regiae maiestatis uirtutes: fides, prudentia, industria in iudiciis examinatio strenua, in regendo cura praecipua, circa omnes munificentia, largus erga indigentes et inopes misericordia satis promptus, ita ut non solum princeps populorum, sed etiam pater pauperum uocari sit dignus.*

⁶³ Cf. nota 50.

relações com uma significativa parcela dos segmentos aristocrático-nobiliárquicos do reino hispano-visigodo tenham se deteriorado de forma evidente. De fato, pelas informações legadas tanto pelas fontes hispano-visigodas como pela *Crônica* franca de Fredegário, Suinthila teve seu poder *paralisado*⁶⁵, certamente graças à ação dos grupos nobiliárquicos da *Narbonense* que, contrários às atitudes iníquas perpetradas pelo soberano⁶⁶, deram apoio à usurpação encabeçada pelo duque Sisenando⁶⁷ que recebeu, também, o amparo militar da parte do rei franco Dagoberto⁶⁸. Iniciada em 629, a ação de deposição de Suinthila teve a sua conclusão com a condenação do antigo soberano e de todo o seu grupo familiar em 633, no IV Concílio de Toledo. O final do famoso cânone 75 é bastante eloquente e revelador do animo nobiliárquico com relação ao soberano deposto: informa, de maneira direta, que Suinthila renunciara a sua condição régia por conta de *seus próprios crimes*⁶⁹ além, é claro, da aclamação e do reconhecimento, por parte da nobreza hispano-visigoda da *Narbonense* e da *Tarraconense*, de Sisenando⁷⁰, fato que deve ter implicado numa considerável retirada de apoios a Suinthila. Seja como for, segundo a informação conciliar, após consulta ao conjunto das *gentes*, Suinthila e seu grupo familiar sofreram as penas mais severas e, geralmente, imputadas aos acusados de perfídia e traição, como a perda de seus títulos e bens patrimoniais, exceto aqueles que fossem mantidos pela piedade do

⁶⁴ ISID., *H.G.*, 65: *Huius filius Reccimerus in consortio regni adsumptus pari cum patri solio conlaetatur...*; MAX., *Chron.*, a.627: *Svinthila rex Visigothorum in consortium regni Rechimirum filium admittit.*

⁶⁵ MAX., *Chron.*, a.629: *Svinthila regno pulsus moritur(...), rege jam Sisenando...*

⁶⁶ FRED., *Chron.*, 73: *...cum esset Sintela nimium in suis iniquis...*

⁶⁷ FRED., *Chron.*, 73: *...et cum omnibus regni sui primatibus odium incurreret, cum consilio caeterorum Sisenandus quidam ex proceribus...*

⁶⁸ FRED., *Chron.*, 73: *...ad Dagobertum expetit ut ei cum exercitu auxiliaretur, qualiter Sintellanem degradaret regnum(...). Quo audito, Dagobertus, ut erat cupidus, exercitum in auxilium Sisenandi de toto regno Burgundiae bannire praecepit...*; uma abordagem detalhada deste episódio, ver FRIGHETTO, R., 'Considerações sobre o conceito de *gens* e a sua relação com a idéia de *identidade nobiliárquica* no pensamento de Isidoro de Sevilha (século VII)', *Imago Temporis* 5, Lerida, Universidad de Lerida, 2012 (inédito).

⁶⁹ *Conc.IV Tol.*, a.633, c.75: *...De Suintilane vero qui scelera propria metuens se ipsum regno privavit et potestatis fascibus exuit...*

⁷⁰ FRED., *Chron.*, 73: *...usque Caesaraugustam civitatem cum Sisenando accesserunt, ibique omnes Gotthi de regno Spaniae Sisenandum sublimant in regnum...*

novo *princeps*⁷¹. Especial destaque foi oferecido ao irmão do rei deposto, Geila, que, ao que parece, ofereceu forte resistência ao novo soberano e teve o mesmo tratamento dispensado, a perda de seus títulos e bens, além de sua total exclusão do ambiente sóciopolítico hispano-visigodo por sua infidelidade tanto ao irmão como ao recém aclamado Sisenando⁷².

Conclusões parciais

A deposição de Suinthila e a ascensão, inicialmente ilegítima e, posteriormente, validada, de Sisenando à condição régia hispano-visigoda permite-nos lançar um olhar mais atento sobre a relação entre *memória* e *História*, com a conseqüente construção de *identidades* que tem, como ponto de partida e chegada, os grupos aristocrático-nobiliárquicos hispano-visigodos. De fato, as *Crônicas* de Máximo de Zaragoza e de Fredegário, uma hispana e a outra franca, indicavam o choque entre o legítimo soberano, Suinthila, com os segmentos nobiliárquicos, regionalizados, das províncias da *Narbonense* e da *Tarraconense* que, agindo de forma coesa e integrada, elevaram e aclamaram o duque Sisenando como novo soberano hispano-visigodo. Através da tradicional *fortitudo*, fortaleza guerreira característica e inerente aos grupos nobiliárquicos hispano-visigodos, foi imposta a vontade dos *seniores totius gentis* sobre a instituição régia. Uma atitude que seria condenável à luz das fontes tardo-antigas, ainda mais se recordarmos o apoio externo prestado à causa de Sisenando, mas que contempla um argumento irrefutável, o do descumprimento, por parte do rei deposto, de suas atribuições

⁷¹ Conc.IV Tol., a.633, c.75:....*id quum gentis consultu decrevimus: Ut neque eumdem vel uxorem eius propter mala quae nostrae unquam consociemus, nec eos ad honores a quibus ob iniquitatem deieci sunt aliquando provemus, quique sicut fastigio regni habentur extranei, ita et a possessione rerum quas de miserorum sumtibus, hauserant maneat alieni, praeter in id quod pietate piissimi principis nostri fuerint consequuti...*

⁷² Conc.IV Tol., a.633, c.75:....*Non aliter et Geilanem memorati Suinthilani et sanguine et scelere fratrem, qui nec in germanitatis foedere stabilis extitit nec fidem gloriosissimo domno nostro pollicitam conservavit, hunc igitur cum coniuge sua, sicut antefatos, a societate gentis atque consortio nostro placuit separari, nec in amissis facultatibus, in quibus per iniquitatem creverant reduces fieri...*

como *princeps christianus*, onde a injustiça, a impiedade, a imprudência e a falta de misericórdia seriam os motivos centrais que levaram o conjunto da nobreza hispano-visigoda a se alçar contra seu soberano e que aparecem na validação da condenação de Suinthila e de seus familiares no cânone 75 do IV Concílio de Toledo. Ou seja, verificamos naquelas fontes a fusão das concepções de *identidades*, uma nobiliárquica e amparada na noção comum da tradicional *gens gothorum* onde a força dos séqüitos militares seria prevalente; outra pautada pela perspectiva do *consenso universal cristão* onde a figura régia deveria refletir as virtudes específicas do bom governante cristão e disseminá-las pela sociedade hispano-visigoda, autêntica *gens christianorum*.

Ambas as perspectivas de *identidades* aparecem, igualmente, tanto na *História dos Godos* de Isidoro de Sevilha como na *Crônica* de João de Biclaro. Com efeito, o relato histórico apresentado pelo bispo hispalense pode ser dividido em dois grandes momentos, marcados pela conversão das *gentes* godas e suevas ao cristianismo católico. Antes da conversão, ocorrida nos primórdios do reinado de Recaredo, verificamos um acento total sobre a *fortitudo* enquanto virtude por excelência da *gens* dos godos e que os levou as mais espetaculares vitórias sobre seus inimigos. Elemento que se manteve vivo após a conversão, mas com um ingrediente a mais, pois as vitórias militares dos hispano-visigodos estariam relacionadas a providencia divina fruto da conversão à verdadeira fé. Mas, acima de tudo, a grandeza da *gens gothorum* teve como resultado efetivo, na concepção isidoriana, a unidade política e religiosa do reino hispano-visigodo de Toledo representada, em termos institucionais, na figura do *princeps christianus sacratissimus*. Por outro lado, o soberano dificilmente governaria sem o apoio do conjunto da *gens* dos godos e, em nossa opinião, a *História* proposta por Isidoro de Sevilha tem como *leitmotiv* a união destas duas instituições, a realeza e a aristocracia-nobreza, solidificada pelos princípios e virtudes católicos incorporados com a conversão de 589, e muito bem apontados pela ata do III Concílio de Toledo e, também, pela *Crônica* do biclarenses. Nesse sentido, entendemos a *História*, de acordo com o pensamento tanto do hispalense como do

biclarense, como veículo difusor e mantenedor da idéia da força e do prestígio das *gentes* aristocrático-nobiliárquicas. Estas, integradas numa única *gens gothorum*, ofereceriam seu apoio ao soberano hispano-visigodo que seria portador de *novas* virtudes que deveriam ser comuns tanto a ele como ao conjunto de seus súditos. Uma *História* singular que pretendia oferecer uma unidade à volta duma única *gens* que encontrava, no plano prático, *memórias* coletivas que foram re-elaboradas com o intuito de criar, entre todos os segmentos aristocrático-nobiliárquicos hispano-visigodos, uma *identidade* hispano-visigoda.